



PODER EXECUTIVO BALNEÁRIO PINHAL

"Uma Praia de Todos"

DAMIAO LIZOTTI E CIA
LTDA:32302947000143

Assinado de forma digital por
DAMIAO LIZOTTI E CIA
LTDA:32302947000143
Dados: 2021.06.10 15:10:29 -03'00'

CONTRATO Nº 212/2021

"CONTRATO ADMINISTRATIVO DE AQUISIÇÃO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO BALNEÁRIO PINHAL E A EMPRESA DAMIÃO, LIZOTTI & CIA LTDA."

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO BALNEÁRIO PINHAL**, pessoa jurídica de direito público interno, criado pela Lei nº 10.670 de 28 de dezembro de 1995, com sede na Avenida Itália nº 3.100, inscrita no CNPJ/MF sob nº 01.611.339/0001-97, representado neste ato por sua Prefeita **MARCIA ROSANE TEDESCO DE OLIVEIRA**, doravante designado simplesmente **MUNICÍPIO** e, de outro, a empresa **DAMIÃO, LIZOTTI & CIA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 32.302.947/0001-43, com sede no Município de Cambé /PR, na Rua Pará nº 433, Sala 07, Bairro Centro, CEP: 86.181-240, neste ato representada por **JORGE LUIZ DE ANGELI**, brasileiro, comerciante, CPF nº 300.999.519-91, carteira de identidade nº 1.417.274-2 SSP/PR, residente e domiciliado no Município de Cambé/PR, na Rua Manoel Teixeira de Souza nº 385, Bairro Jardim das Mansões, doravante denominada **CONTRATADA**, têm justo e pactuado entre si o presente contrato de aquisição de materiais de informática, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira – FUNDAMENTO LEGAL

O presente contrato é firmado com fundamento na Lei Federal nº 10.520/02, no Decreto Municipal nº 022/2020, regendo-se subsidiariamente, na Lei 8.666/93 e tem origem no Processo Licitatório nº 052/2021, Pregão Eletrônico nº 021/2021.

Cláusula Segunda – OBJETO

O objeto deste instrumento consiste na Aquisição de materiais de informática para as diversas Secretarias do Município, conforme segue:

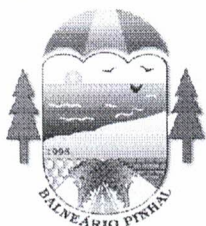
Item	Descrição	Quant.	Unid.	Valor Unit.	Valor Total
4	Microfone sem Fio: Características: Dual Band; Painel digital MIC/RECEPTOR; Kit 2 Microfones SEM FIO; Frequência UHF; Modulação FM; Alcance 30 metros sem barreiras; Sistema de redução de ruídos DBX; Voltagem 110V/220V; Bivolt ; Microfone: Frequência: 210-790MHz - Estabilidade de frequência: +30 ppm; Resposta de frequência: 75-12KHz; Intervalo dinâmico: >80dB; T.H.D: <1%; Taxa S/N: >80dB; Temperatura de funcionamento: 0°C ~ 45°C; Áreas de serviço: 30m ; Receptor: Tensão: Bivolt; Potência: 1W; Sensibilidade: 30dB/uV; Taxa falsa: >70dB; Vicinity rate: >70dB; Saída de áudio: >25mW ; Transmissor: Potência de transmissor: 8.5mW; Modo conchoing: FM; Maior confecção: + 75KHz; Tensão de alimentação: bateria de 3V(9V) DC; Indicação de energia: LED. Itens inclusos: 01 x Receptor; 02 x Microfones sem fio; 04 x Pilhas AA; 01 x Cabo P10 (80cm); 01 x Fonte de alimentação 100V/240V Bivolt; 01 x Manual em Português. LELONG - LE-906	02	unid.	R\$ 618,75	R\$ 1.237,50

Av. Itália, 3100 - CEP 95.599-000 - Balneário Pinhal - RS
Fone: (051) 3682-0188 – Ramal 205 – balneariopinhall@hotmail.com

Santos

Wilton
[Assinatura]

A



PODER EXECUTIVO BALNEÁRIO PINHAL

“Uma Praia de Todos”

DAMIAO LIZOTTI E CIA
LTDA:32302947000143

Assinado de forma digital por
DAMIAO LIZOTTI E CIA
LTDA:32302947000143
Dados: 2021.06.10 15:10:17 -03'00'

17	Projeto: com as seguintes características: segurança: Trava de segurança, Temperatura de uso: 5°C a 35°C, Modo de projeção: Frontal/ Traseiro / Teto, Lcd Screen: 0,55 polegadas, Método de projeção: Matriz Ativa, Número de pixel: 480.000 pixels (800 x 600) x 3, Brilho em cores - Saída de luz colorida: 3300 lumens, Brilho em branco - Saída de luz branca: 3300 lumens, Razão de aspecto: 4:3, Resolução nativa: Svga, Tipo de lâmpada: 210 W, Duração da lâmpada: 10.000 horas (Eco) / 6.000 horas (Normal), Correção de Keystone: Horizontal: - 30° +30° / Vertical: -30° +30. Razão de contraste: Até 15,000:1, Reprodução de cor: Até 1 bilhão de cores, Alto-falante: 2 W Mono, Ruído do ventilador: 37 dB (Alto Brilho), 28 dB (Baixo Brilho), Conectividade padrão: Entrada de computador: x 1 D-sub15, Hdmi: x 1, Vídeo Rca: x 1, Usb tipo A: x 1 (Memória Usb imagens / módulo, wireless, Usb tipo B: x 1 (Usb display, mouse, atualização de Firmware), Entrada de áudio Rca: x 1 Rca (Branco x 1, Vermelho x 1), Voltagem do suprimento de energia: 100 - 240 V Ac +/- 10%, Frequência nominal: 50/60 Hz, Consumo de energia: Normal: 296W, Eco: 211W, Stand-by: 2W, Garantia: 12 meses. BETEC - BT960	01	unid.	R\$ 2.767,40	R\$ 2.767,40
----	--	----	-------	--------------	--------------

Cláusula Terceira – VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

O preço dos bens objeto da presente aquisição é de R\$ 4.004,90 (quatro mil e quatro reais e noventa centavos), sendo que os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto, mediante a emissão da Nota de Empenho.

Cláusula Quarta: CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

O prazo de entrega será imediato para as quantidades solicitadas, e não poderá ser superior a **30 (trinta) dias** após o recebimento do empenho; salvo justificativa fundamentada e aceita pela administração.

O fornecimento se dará conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de até 12 (doze) meses.

4.2. A empresa deverá entregar a quantidade solicitada pelo Município, não podendo, portanto, estipular em sua proposta de preços, quantidades mínimas ou máximas.

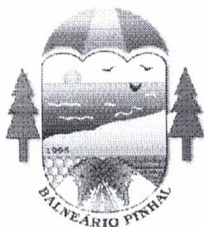
4.3. No preço proposto considerar-se-ão inclusos todos os custos, bem como todas as despesas e obrigações relativas a salários, previdência social, tributos, seguros, material de consumo, frete, lucro, descarregamento e tudo mais que for necessário até a entrega final do(s) item(ns) na sede do Município de Balneário Pinhal/RS.

4.4. O local de entrega será o Setor de Tecnologia da Informação da Prefeitura, localizada na Avenida Itália nº 3100, nesta cidade, ou outro local a ser definido pelo Poder Executivo, dentro do perímetro urbano do Município.

Plantas

Plantas

[Assinatura]



PODER EXECUTIVO BALNEÁRIO PINHAL

"Uma Praia de Todos"

DAMIAO LIZOTTI E CIA
LTDA:32302947000143

Assinado de forma digital por
DAMIAO LIZOTTI E CIA
LTDA:32302947000143
Dados: 2021.06.10 15:10:06 -03'00'

Cláusula Quinta: DAS PENALIDADES

- a) Advertência, por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, para as quais haja concorrido.
- b) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 15 (quinze) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;
- c) inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 5% sobre o valor atualizado do contrato;
- d) inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;
- 5.1. As penalidades serão registradas no cadastro da contratada.
- 5.2. Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

Cláusula Sexta: DA REJEIÇÃO DOS BENS

Havendo rejeição dos bens, pela Comissão de Recebimento, na hipótese de estarem em desacordo com as especificações e condições com que foram licitados, a Contratada deverá retirá-los do local onde se encontram armazenados, no prazo de 72 (setenta e duas horas) da comunicação para assim proceder, facultado ao Município devolver-los ao local de origem mediante remessa, com frete a pagar, para cuja providência desde já fica expressamente autorizado.

Cláusula Sétima: DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Procuradoria Geral do Município

0301 04 122 0003 1003 4490 52 30 000000 0001 - 510.0

Secretaria de Assistência Social

1101 08 244 0011 1003 4490 52 33 000000 1077 - 20839.6

Secretaria de Administração e Planejamento

0401 04 122 0106 1003 4490 52 33 000000 0001 - 2174.1

Secretaria Municipal do Meio Ambiente

1001 18 541 0010 1003 4490 52 33 000000 0001 - 19537.5

Secretaria de Obras

0701 04 122 0007 1003 4490 52 33 0000 0001 - 8351.8

Secretaria de Finanças

0501 04 122 0005 1003 4490 52 33 000000 0001 - 2426.0

Secretaria de Saúde

0801 10 122 0126 1003 4490 52 33 000000 0040 - 10960.6

Gabinete

0201 04 122 0002 1003 4490 52 33 000000 0001 - 54.0

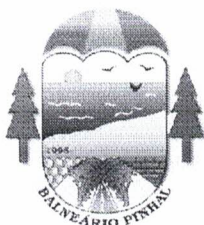
Secretaria de Educação

0603 12 361 0111 2012 3390 30 26 000000 0020 - 5747.9

0603 12 361 0111 2012 3390 30 26 000000 0031 - 5748.7

Cláusula Oitava: DA RESCISÃO

Este contrato será rescindido na hipótese de atraso injustificado superior a 15 dias (quinze) dias no cumprimento dos prazos de entrega nele previstos, constituindo, igualmente, motivos para a sua unilateral rescisão quaisquer das circunstâncias arroladas no art. 78 da Lei nº 8.666/93.



PODER EXECUTIVO BALNEÁRIO PINHAL

“Uma Praia de Todos”

Cláusula Nona: DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

A Contratada obriga-se a manter, durante a execução do Contrato, compativelmente com as obrigações ora assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação comprovadas na licitação que lhe corresponde.

Cláusula Décima: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Fica expressamente acordado que ao presente contrato e às relações que dele decorrem, fica automaticamente incorporado o texto da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como o Edital de Pregão nº 021/2021;

10.2. A contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;

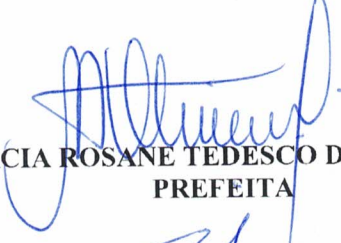
10.3. A contratada é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado;

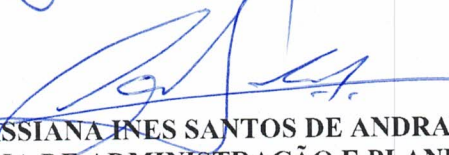
10.4. A contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

10.5. Para dirimir eventuais litígios decorrentes deste contrato, as partes elegem, de comum acordo o Foro da Comarca de Tramandaí/RS.

E por estarem assim justos e contratados, assinam as partes o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, em três vias de igual teor e forma.

Balneário Pinhal/RS, 09 de junho de 2021.


MARCIA ROSANE TEDESCO DE OLIVEIRA
PREFEITA


CASSIANA INES SANTOS DE ANDRADE
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

DAMIAO LIZOTTI E CIA Assinado de forma digital por DAMIAO
LIZOTTI E CIA LTDA:32302947000143
LTDA:32302947000143 Dados: 2021.06.10 15:09:41 -03'00'

DAMIÃO, LIZOTTI & CIA LTDA
CONTRATADA

Testemunhas:


Quelem Lima dos Santos Lopes
CIC/MF nº 008.702.120/01
CI/SSP/RS nº 1087960629


Neuza Araujo dos Santos
CIC/MF nº 783.104.580/53
CI/SJS/RS nº 9064649792